Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 30 /2024

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência,** projeto de lei que dispõe: **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".**

O Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, com recursos vinculados aos programas Fundo a Fundo INCREMENTO DO MAC e PAP valor de R destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques, para pagamento de plantão extra do médicos e técnico, aquisição de medicamentos e manutenção do hospital.

Segue em anexo cópias dos extratos comprovando a disponibilidades dos créditos.

O valor total da transposição será de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MIRANDA DA SILVA:69261636268

Assinado de forma digital por VAGNER MIRANDA DA SILVA:69261636268
Dados: 2024.06.28 12:41:47 -04'00'

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 28/06/2024
Às 12:54 horas
Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI N.º 30/GP/2024 **DE 28 DE JUNHO DE 2.024.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) INCREMENTO DO PAP e R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) INCREMENTO DO MAC** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1109/2023-LOA-2024, de 14 de Dezembro de 2023, Portaria Ministerial nº 163/00, 248/03 e Portaria GM/MS nº 3.522, de 12 de abril de 2024.

02 – PODER EXECUTIVO **400.000,00**
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.1202- RECURSOS PROVE. DE INCREMENTO PAP
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - R$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO **400.000,00**
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.1202- RECURSOS PROVE. DE INCREMENTO MAC
Elemento de Despesa:
33.90.14.00 – Diárias - Civil - R$ 300.000,00
33.90.33.00 – Passagens E Despesas Com Locomoção - R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará, excesso de arrecadação INCREMENTO DO PAP com recursos vinculados ao programa ao Fundo Nacional de Saúde no total de **R$ R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, conforme cópias dos extratos bancários em anexo.

Art. 3º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará, excesso de arrecadação INCREMENTO DO MAC com recursos vinculados ao programa ao Fundo Nacional de Saúde no total de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, conforme cópias dos extratos bancários em anexo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 28 de junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA:69261636268

Assinado de forma digital por VAGNER MIRANDA DA SILVA:69261636268
Dados: 2024.06.28 12:42:09 -04'00'

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município